

PROJETO DE LEI Nº 76/2021

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01(UM)(A) PSICÓLOGO(A), 01(UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 01(UM)(A) PROFESSOR DE PORTUGUÊS, 01(UM)(A) PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA, 01(UM)(A) MERENDEIRO(A), 02(DOIS) AGENTES MONITORES DO PIM E 04(QUATRO) AGENTES VISITADORES DO PIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01(UM)(A) PSICÓLOGO(A), 01(UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 01(UM)(A) PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS, 01(UM)(A) PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 01(UM)(A) MERENDEIRO(A), 02(DOIS) AGENTES MONITORES DO PIM E 04(QUATRO) AGENTES VISITADORES DO PIM, visando a atender a necessidade do Poder Público, e da população em geral, devido ao excepcional interesse público e conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As contratações serão feitas através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para o cargo de PSICÓLOGO(A) E MERENDEIRO(A); Processo Seletivo nº 07/2021 para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM; e Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021 para os cargos de PROFESSORA) DE PORTUGUÊS, PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA, AGENTE MONITOR DO PIM E AGENTE VISITADOR DO PIM.

Art. 2º - A contratação dos ocupantes dos cargos será feita pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, ou até a realização de Concurso Público, com as seguintes remunerações e cargas horárias:

- 1) **PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA E DE PORTUGUÊS**: carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração no valor de:
 - a) R\$ 1.906,29 (mil novecentos e seis reais com vinte e nove centavos) com pós-graduação;
 - b) R\$ 1.812,35 (mil oitocentos e doze reais com trinta e cinco centavos) sem pós-graduação;

- 2) **PSICÓLOGO(A)**: remuneração correspondente Padrão 11, no valor de R\$ 3.302,06 (três mil trezentos e dois reais com seis centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 3) **MERENDEIRO(A)**: remuneração correspondente ao Padrão 02, no valor de R\$ 1.077,34 (mil e setenta e sete reais com trinta e quatro centavos), além do adicional de insalubridade com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 4) **AGENTE MONITOR DO PIM**: remuneração no valor de R\$ 1.238,94 (mil duzentos e trinta e oito reais com noventa e quatro centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 5) **AGENTE VISITADOR DO PIM**: remuneração no valor de R\$ 1.131,21 (mil cento e trinta e um reais com vinte e um centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 6) **TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM**: Remuneração correspondente ao Padrão 08, Classe A, no valor de R\$ 1.826,10 (mil oitocentos e vinte e seis reais com dez centavos) mensais, além do valor correspondente ao Adicional de Insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

Ametista do Sul, 10 de Agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 76/2021

**Senhor(a) Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza a efetuar a contratação emergencial de 01(UM)(A) PSICÓLOGO(A), 01(UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 01(UM)(A) PROFESSOR DE PORTUGUÊS, 01(UM)(A) PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 01(UM)(A) MERENDEIRO(A), 02(DOIS) AGENTES MONITORES DO PIM E 04(QUATRO) AGENTES VISITADORES DO PIM, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos cargos mencionados, visando ao atendimento das necessidades do Poder Público, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

É de extrema necessidade a contratação de Merendeiro(a), tendo em vista a grande quantidade de alunos que reside em comunidades rurais no Município, e que almoçam nas escolas. Contudo, o setor está com déficit de pessoal. Ou seja, a fim de que a rede pública municipal de ensino possa prestar o serviço de maneira eficiente e visando à boa alimentação dos alunos, implicando melhores condições de aprendizado, solicita-se autorização para que se proceda à mencionada contratação.

A contratação emergencial do(a) Psicólogo(a) se faz necessária uma vez que o Poder Público atualmente dispõe somente de 01(um) profissional lotado no órgão, que está atendendo junto às escolas da rede pública municipal.

No entanto, com o retorno das aulas presenciais, a demanda aumentou drasticamente, e visando a não desassistir nossos alunos, necessita-se da contratação de um(a) Psicólogo(a) adicional para atuar junto às escolas, razão pela qual se solicita a esta Casa Legislativa a autorização para tanto.

Ademais, faz-se necessária a contratação de Professor(a) de Português e de Matemática, que irão atuar junto ao Programa de Reforço Escolar, criado pela Lei Municipal nº 2.798/2021, cujo objetivo é mitigar os efeitos causados pela paralização das aulas presenciais por mais de 01(um) ano em razão da pandemia causada pela Covid 19, que implicou déficit de aprendizagem enorme de nossos alunos.

Portanto, é de extrema importância a contratação dos professores, a fim de que o Programa de Reforço possa ser implementado de maneira eficiente, e que o Poder Público possa oferecer as melhores condições de aprendizado possíveis aos alunos.

Ainda, cumpre salientar que a contratação de Monitores e de Visitadores para atendimento junto ao Programa Primeira Infância Melhor - PIM visa ao bom andamento do programa, que atualmente encontra-se extremamente defasado no que concerne à sua composição, tendo as contratações requeridas o condão de implementar o programa - cujo objetivo é poiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade - de maneira eficaz e atendendo à totalidade das famílias que necessitam desses serviços.

Não obstante, a Secretaria Municipal de Saúde está com déficit de técnicos em enfermagem, principalmente no que tange às atividades de vacinação e alimentação do sistema, razão por que também requer a esta Casa Legislativa a contratação de técnico em enfermagem, para que a população ametistense não fique desprovida de serviços de saúde eficientes e satisfatórios.

Por fim, frisa-se que o presente Projeto de Lei consagra o excepcional interesse público que envolve as contratações que constituem o seu objeto, uma vez que o Poder Público ainda não pôde realizar concurso público para provimento dos cargos em face da pandemia causada pela Covid 19, não lhe restando outra alternativa senão proceder a contratações temporárias de excepcional interesse público.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS